



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

O **PROCESSO SEI Nº 20101.031988/2021.61** e será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelo Caput do art. 25 e II e art. 57 da Lei nº. 8.666/1993, Portaria MS/GM nº 1.060 de 5 de junho de 2002, Decisão 656/1995-TCU, Lei 8.080/90 e pelas condições constantes neste Edital.

1. PREÂMBULO

1.1 A Secretaria de Saúde Estado de Roraima, através da Comissão Setorial de Licitação - CSL/SESAU, nomeados pelos DECRETOS Nº 12989-P de 01 de outubro de 2020, DECRETOS Nº 1369-P de 08 de julho de 2019, DECRETO N º 665-P de 07 de maio de 2020, DECRETO Nº 574-P 28 de abril de 2021, torna público que realizará o **CREDENCIAMENTO DO TIPO ABERTO**, que tem por objeto o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços hospitalares de Leitos de Enfermarias Clínicas de Retaguarda para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), oriundos de hospitais públicos da rede própria da Secretaria da Saúde do Estado de Roraima (SESAU) que necessitam de cuidados em clínica médica.**

2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO

DATA: 26 de agosto de 2021 às 8:00h (horário local)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: comissao.csl.031988@saude.rr.gov.br

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correram a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 10302782435/01

Fontes: 107/109

Elemento de Despesa: 33.90.39

Tipo de Empenho: Estimativo

4. DA OBTENÇÃO DO EDITAL

4.1. O Edital de Credenciamento estará disponível no site da Secretaria Estadual de Saúde – SESAU: <https://www.saude.rr.gov.br/index.php/transparencia/licitacao-sesau>

4.2. O Edital de credenciamento permanecerá disponível, durante toda sua vigência, no sítio eletrônico oficial citado acima.

5. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de credenciamento, desde que o faça no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico comissao.csl.031988@saude.rr.gov.br, cabendo à comissão, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da impugnação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Serão admitidas para o respectivo credenciamento as empresas legalmente constituídas, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto do Credenciamento, e apresentarem por meio do E-mail designado para tal finalidade a documentação exigida pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais contidas neste Edital;

6.2. Empresas que atendam aos requisitos exigidos no Termo de Referência;

6.3. Pessoas Jurídicas, tais como: entidades universitárias, filantrópicas de forma complementar e as entidades privadas lucrativas, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas no Termo de Referência, e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e do Direito Administrativo;

6.4. Cadastradas ou não junto aos órgãos competentes do Estado de Roraima;

6.5. Empresas que estiverem devidamente cadastradas ou não cadastradas no SICAF (Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores) e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS;

6.6. Empresas com sede e/ou com representação em todo território do Estado de Roraima.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução contratual os proponentes:

a) Empresas que estejam impedidos nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93;

b) Que não estejam regulares junto aos órgãos fiscalizadores da classe;

c) Os interessados inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da classe ou que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo, cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es), seja(m) empregado(s) da Administração ou Possua(m) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) em observância aos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade e moralidade;

d) Que integrem pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra empresa, que esteja participando deste credenciamento;

e) Que tenham em seu corpo societário, pessoa física, sócia de outra empresa suspensa ou declarada inidônea pela Administração;

f) Servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

g) Pessoa física;

h) Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, recuperação extrajudicial, fusão, cisão ou incorporação;

- i) Os interessados que por qualquer motivo estejam regularmente declarados como inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- j) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- k) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Credenciamento**;
- l) Empresas em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de Constituição.
- m) A observância das vedações é de inteira responsabilidade do participante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

8. HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Habilitação jurídica

8.1.1. Cédula de Identidade do Representante Legal;

8.1.1.1. Tratando-se de procurador: procuração pública ou privada ou ainda documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes para que a pessoa possa praticar, em nome da empresa todos os atos pertinentes ao credenciamento, podendo ser adotado o modelo constante no Anexo I deste Edital (Requerimento de Credenciamento); conforme TERMO DE REFERÊNCIA anexo V deste Edital;

8.1.1.2. Tratando-se do representante legal: os documentos, dentre os indicados nos subitens "8.1.1 ao 8.1.7 no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.1.1.3. O representante legal ou procurador deverá identificar-se apresentando cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação que contenha foto, devendo ser entregue uma cópia legível;

8.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.3. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, devendo a mesma ser atualizada caso tenha ocorrido alguma alteração após a sua constituição,

8.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou ainda;

8.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.8. Em qualquer das situações mencionadas nos subitens "8.1.2", "8.1.4" e "8.1.5", a licitante deve apresentar Ato de constituição e todas as alterações correspondentes ou documento de consolidação, quando for o caso.

8.1.9. **SICAF** -Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, instituído pela Secretaria de Administração Federal, conforme Instrução Normativa n. 05, de 21/07/95.

8.2. Fiscal e trabalhista

8.2.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste credenciamento;

8.2.2. Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL**;

8.2.3. Prova de regularidade com a **FAZENDA MUNICIPAL**;

8.2.4. Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;

8.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do artigo 27 da Lei nº. 8.036/90, devidamente atualizado;

8.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei nº. 12.440/11, devidamente atualizada.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. APRESENTAR DEMAIS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS CONFORME ITEM 12 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO V - DO EDITAL;

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data para a apresentação da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

8.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES E/OU EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

8.5.1. Conforme Subitem 12.3 do TERMO DE REFERÊNCIA- Anexo V deste Edital de Credenciamento.

8.6. DECLARAÇÕES:

8.6.1. Apresentar DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital;

8.6.2. Apresentar DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital;

8.6.3. Apresentar DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE, conforme Anexo IV deste Edital;

8.7. Apresentar Declaração expressa que os quantitativos anuais estimados, que estão descritos na tabela apresentada pelo proponente, com os respectivos códigos do SUS de cada item, estão em conformidade com o **Anexo V do Edital** e seus valores financeiros estão em consonância com a TABELA SUS, contemplando todos os insumos que os compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, fretes, outros encargos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto do credenciamento e que esta empresa tem total conhecimento das condições constantes neste edital e anexos. Que os pagamentos referentes aos serviços deverão ser efetuados no BANCO: (NOME DO BANCO), AGÊNCIA: (NÚMERO DA AGÊNCIA) e CONTA CORRENTE: (número da Conta Corrente); conforme modelo constante do **Anexo I** deste Edital;

8.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do proponente com o número do CNPJ e o respectivo endereço;

8.9. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de proponente matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Na análise da documentação relativa a habilitação, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos previstos no edital.

8.12. Caso seja necessário, serão fornecidos esclarecimentos, retificações, complementações da documentação aos interessados.

8.13. Os interessados que preencherem os requisitos de habilitação, no que lhes for aplicável, serão considerados aptos para o credenciamento.

8.14. A solicitação de credenciamento acompanhada dos documentos exigidos neste instrumento convocatório serão objeto de análise pela Comissão de Credenciamento e **Comissão de Avaliação e Seleção/ SESAU**.

9. DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. O Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelos membros, consultará os sistemas de registros de sanções, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União, no sítio <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis> e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante e estará impedido de participar da licitação, sob as penas da lei, quem tiver sido declarado inidôneo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, ou suspenso nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93 (Acórdão TCU Plenário nº 1.793/2011).

9.2. As documentações apresentadas serão analisadas pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO/SESAU** que será nomeada através de Portaria pelo **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE/SESAU** quanto à parte técnica.

9.3. A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO/SESAU** realizará vistoria técnica nas instalações da empresa interessada no credenciamento, para comprovar as informações prestadas pela instituição e analisar os itens descritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-CNES e emitirá parecer quanto à vistoria realizada;

9.4. O parecer será analisado pelo Secretário de Estado da Saúde, que decidirá, fundamentadamente, pela classificação ou desclassificação da instituição interessada em conformidade com o relatório emitido pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO/SESAU** sobre as condições do local de acordo com as normas técnicas da boa Saúde.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Das decisões e atos praticados em decorrência deste **Credenciamento**, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado do Credenciamento na Imprensa Oficial, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações nos seguintes casos:

- a) habilitação ou inabilitação da proponente;
- b) anulação ou revogação do credenciamento;
- c) penalidades aplicadas.

10.2. A intimação dos atos será feita mediante:

10.2.1. E-mail, direcionado ao endereço constante no recebimento da impugnação/recurso e/ou;

10.2.2. Publicação no Site Oficial da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima; <https://www.saude.rr.gov.br/index.php/transparencia/licitacao-sesau>.

11. DA RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos de habilitação constantes neste edital terão suas

propostas de Credenciamento acatadas pela Comissão Setorial de Licitação – CSL/SESAU, sendo submetidas à Ratificação do Secretário de Estado da Saúde – SESAU.

12. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

12.1. O Credenciamento ficará vigente por prazo indeterminado, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

12.2 As demais exigências são aquelas previstas no item 20 do **TERMO DE REFERÊNCIA** Anexo V do Edital.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura do termo firmado entre as partes, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima, conforme condições contida no **TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo V do edital.**

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

14.1. Conforme Termo de Referência, Anexo V deste Edital;

15. DOS PREÇOS FIXADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

15.1. Os preços a serem praticados deverão ser de acordo com a (TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS), Anexo V do Edital - TERMO DE REFERÊNCIA;

15.2. Os valores concernentes à prestação dos serviços sofrerão as retenções de impostos de acordo com a Legislação vigente.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, preferencialmente, no Banco do Brasil S/A, indicada pela contratada, até 30 (trinta) dias após o protocolo da nota fiscal e, devidamente atestada junto à contratante.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

16.3 Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335 de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.86-E, de 08 de setembro de 2005.

16.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

17. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. A contratação dos serviços de clínica médica obedecerá à demanda, a qual será originada e referenciada pelo Núcleo Interno de Regulação – NIR do HGR/HC/HMI/SESAU-RR;

17.2 Os pacientes somente poderão ser transportados em veículos adequados e próprios da CONTRATADA, destinados ao transporte de pacientes, aos hospitais credenciados, posteriormente a triagem e/ou referenciamento realizados pelo Núcleo Interno de Regulação – NIR do HGR/HC/HMI/SESAU- RR, mediante o preenchimento de formulário próprio/SESAU/RR;

17.3 Os hospitais credenciados deverão oferecer leitos de retaguarda, na modalidade de clínica médica,

para internação e tratamento qualificado, bem como a realização de exames e procedimentos, conforme ANEXO II deste Termo de Referência, entre outros;

17.4 O paciente que evoluir com possível instabilidade hemodinâmica, com quadro clínico grave, após o atendimento inicial na unidade (CONTRATADA), a equipe responsável fará contato com o NIR/HGR/HC/HMI/SESAU-RR, da CONTRATANTE. A CONTRATADA, após contato prévio, procederá a transferência do paciente, devendo vir acompanhado por profissional de saúde e médico plantonista da CONTRATADA, portando contra-referência (relatório médico, exames e demais documentos pertinentes);

17.5 Articulação com os Serviços de Atenção Domiciliar da Região de Saúde, quando couber;

17.6 Garantia de realização dos procedimentos diagnósticos e terapêuticos necessários à complexidade dos casos;

17.7 Média de permanência de, no máximo, 10 (dez) dias de internação;

17.8 O valor máximo por fonte da diária/leito hospitalar OCUPADO, bem como os valores variáveis da diária/leito hospitalar OCUPADO a ser pago à unidade credenciada será de acordo com o ANEXO I deste Termo de Referência.

18. LOCAL DE EXECUÇÃO

18.1. Os serviços contratados, conforme contidos na proposta apresentada na ocasião do credenciamento pela pessoa jurídica interessada, serão executados no endereço da CONTRATADA, no Estado de Roraima, diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA.

18.2 A eventual mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo ainda, rever as condições do Contrato e, até mesmo reincidir, se entender conveniente.

18.3 A mudança do Diretor Clínico ou Técnico, e do responsável pelos serviços ora contratados, também deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, bem como as alterações cadastrais que impliquem mudanças no contrato.

18.4 Os serviços operacionais prestados pela CONTRATADA deverão atender as necessidades do CONTRATANTE, que encaminhará os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em consonância com a programação de serviços apresentados na proposta pela CONTRATADA.

19. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Deve ser iniciado no prazo máximo de 72 Horas após a última assinatura do contrato e/ou recebimento da Nota de Empenho, levando - se em consideração inclusive a demanda da CONTRATANTE.

20. DO DESCREDENCIAMENTO

20.1. **O presente Credenciamento poderá ser revogável a qualquer momento**, o Credenciado ou Administração poderão denunciar o Credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na Legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

20.2. Será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver durante o curso do contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo contrato venha a ser rescindido, pelos motivos previstos no contrato.

20.3. **O Credenciado que deseje solicitar o descredenciamento**, deverá fazê-lo mediante aviso

escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

21. DA RESCISÃO

21.1 A inexecução parcial ou total do objeto deste ensejará a Rescisão Contratual observadas, para tanto, as disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93.

22. DA REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

22.1. O presente credenciamento poderá ser revogado ou anulado mediante decisão motivada nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento;

23.2. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, o presente Edital será parte integrante do Contrato;

23.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos princípios de Direito Público e, subsidiariamente, com base em outras Leis que se preste a suprir eventuais lacunas;

23.4. A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO/SESAU**, para credenciamento das empresas do ramo, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Contratos de Credenciamento celebrados, procedendo ao Registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

23.5. Conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, os Contratos serão publicados no Diário Oficial do Estado de Roraima, na forma de extrato;

23.6. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da empresa profissional que não atender às exigências estabelecidas neste Edital e os padrões adotados pela Secretaria de Estado de Saúde, ressalvado a ampla defesa;

23.7. A Secretaria de Estado de Saúde - SESAU poderá adiar ou suspender os procedimentos de Credenciamento, dando conhecimento aos interessados se assim exigirem as circunstâncias;

23.8. Os Candidatos ao Credenciamento são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados;

23.9. É facultado a Coordenadora Geral de Regulação, Avaliação, Auditoria e Controle do Sistema Único de Saúde - CGRAC/SESAU, através da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO/SESAU, promover durante o credenciamento, diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos de Credenciamento até o encerramento da diligência**

24. ANEXOS

24.1. Integram este Edital os seguintes Anexos:

24.1.1. Anexo I - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE QUANTITATIVOS;

24.1.2. Anexo II - DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES;

24.1.3. Anexo III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES;

24.1.4. Anexo IV - DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE;

24.1.5. Anexo V - TERMO DE REFERÊNCIA; [OCORRÊNCIA \(2497239\)](#)

24.1.6. Anexo VI - MINUTA DE CONTRATO [OCORRÊNCIA \(2708271\)](#).**ANEXO I - (TERMO DE REFERÊNCIA)****MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO À SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE DE RORAIMA.**

À Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Saúde do Estado de Roraima.

Ref: Documentação para o Credenciamento nº XXX/20XX

Prezados (as) Senhores (as),

(QUALIFICAÇÃO COMPLETA, INCLUSIVE ENDEREÇO E TELEFONE), com referência ao credenciamento supramencionado dessa SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, apresentamos a documentação como se encontra exigida no Edital nº. XXX/20XX, a fim de submetê-la ao exame das Comissões responsáveis pelo certame.

Declaramos estar de acordo com os Termos, bem como a aceitação de todas as condições estipuladas no referido Edital, nas Normas, Tabelas de Valores definidos pelo SUS e/ou Tabela Complementar, acrescentando as Diretrizes e normas previstas na Constituição Federal, nas Leis nº 8.080/90 e nº 8.666/93.

Declaramos estarmos cientes de que a inclusão ou exclusão dos serviços aos quais nos credenciaremos dependerá de anuência expressa do Gestor Estadual de Saúde. Na oportunidade, comprometemo-nos a realizar com zelo, todos os procedimentos abaixo discriminados:

DECLARAÇÃO DE QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CODIGO SUS	UND	VALOR UNITARIO SUS	VALOR ESTIMADO
XX	XXXX	XXX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX

Declaro expressamente que os quantitativos mensais e anuais estimados, que estão descritos na tabela acima, com os respectivos códigos do SUS de cada item, estão em conformidade com o **Termo de Referência Anexo V do Edital**, e seus valores financeiros estão em consonância com a TABELA SUS, contemplando todos os insumos que os compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, fretes, outros encargos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto do credenciamento e que esta empresa tem total conhecimento das condições constantes neste edital e anexos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

LOCAL DE EXECUÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PRAZO DE PAGAMENTO: XXXXXXXXXXXXXXXX

GARANTIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

FONE(S):

Local e Data

(Nome/Assinatura do Representante Legal)

ANEXO II - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE MENOR

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada na _____,

DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

ANEXO III - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada na _____,

DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no credenciamento, que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

ANEXO IV - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e V do art. 1º e no inciso III da Constituição federal.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)



Documento assinado eletronicamente por **Dagoberto Kunzler Machado Júnior, Presidente da Comissão Setorial de Licitação na Saúde**, em 23/08/2021, às 10:45, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Johnny Sanderson Melo Cesário, Membro da Comissão Setorial de Licitação**, em 23/08/2021, às 10:45, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freitas do Nascimento, Membro da Comissão Setorial de Licitação**, em 23/08/2021, às 10:45, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Eustaquio Julio Macedo Neto, Membro da Comissão Setorial de Licitação**, em 23/08/2021, às 10:46, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **2725801** e o código CRC **CA0D0A41**.